



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

Entre o **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado pelo Presidente da Câmara, Hélder António Guerra de Sousa Silva, com poderes para o ato, abaixo designado por primeiro contraente, e

Helena Sofia da Silva Boto Bernardes, com residência n.º [REDACTED] [REDACTED] portadora do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] abaixo designada por segunda contraente.

O procedimento do ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho proferido pelo Senhor Presidente, datado de vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho proferido pelo Senhor Presidente, em vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e um, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

E, pelas partes, foi dito que o presente contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas, pela segunda contraente, na área de Fitness.

Contrato n.º 77/2021

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

As funções a exercer no âmbito da prestação de serviços ocorrerão nas Instalações Desportivas Municipais, conforme referido no capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do objeto Contratual

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, nem este lhe confere a qualidade de agente administrativo, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, a quantia **mensal de €156,99 (cento e cinquenta e seis euros e noventa e nove cêntimos)** a que corresponde um valor total de **€2.511,82 (dois mil quinhentos e onze euros e oitenta e dois cêntimos)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se devido.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 7.ª

(Validade do contrato)

O contrato tem efeitos à data de 1 março de 2021 e término em 31 de julho de 2022.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Paula Oliveira, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Desporto e Juventude.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes obrigam-se a aceitar as cláusulas deste contrato bem como o seu total cumprimento.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social.
3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.
4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: – classificação orgânica – zero quatro zero um; classificação económica – zero um zero um zero sete, na parte correspondente. A dotação global para o presente ano económico é de trezentos e vinte e um mil novecentos e vinte



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

euros e o saldo disponível é de setenta e oito mil e noventa e seis euros e noventa e um cêntimo, conforme informação de cabimento n.º 1356, de 25.01.2021, a qual foi atribuído o compromisso n.º 2398, de 22.02.2021.

5. O presente contrato é feito em duplicado, sendo um exemplar para cada parte, com o pagamento do valor de €7,56 (sete euros e cinquenta e seis cêntimos) correspondente ao artigo 1.º, n.º 11 da Tabela de Taxas da Câmara Municipal de Mafra, em vigor, que foram pagos através da fatura n.º 2021/128.

Primeiro e segunda contraentes aceitam o presente contrato nos precisos termos constantes das cláusulas que antecedem e pelos quais vai ser assinado.

Paços do Município de Mafra, 18 de março de 2021.

O Primeiro Contraente

A Segunda Contraente